



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Comunicados	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Outros	3
Convocação	6
Licitações e Contratos	7
Despacho de Julgamento	7
Segurança Pública	12
Notificações de Trânsito	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Estado de São Paulo

Edital de Intimação

Assunto: Intimação para apresentação de defesa prévia em procedimento disciplinar administrativo n.º 788/2026.

O Presidente da Comissão Processante, instituída pela portaria n.º 191/2026 publicada em 31 de julho de 2026, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 788/2026, instaurado por intermédio do Portaria n.º 0187/2026-TFMCS, de 21 de julho de 2026), **INTIMA** a servidora **R.C.P.**, Professora de Educação Básica II - Inglês, número funcional 9604, lotado (a) no (a) EMEB Professora Onivaldo Gregório, para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, bem como arrolar testemunhas em limite de até 4 testemunhas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da terceira publicação no diário oficial.

Informa-se que Vossa Senhoria poderá manifestar-se pessoalmente e/ou por intermédio de advogado devidamente constituído nos autos, apresentando as alegações iniciais que entender pertinentes.

Cafelândia/SP, 29 de setembro de 2026.

Luis Matheus Garcia

Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 3 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital da Relação de Solicitações de Devolução da Taxa de Inscrição
Cafelândia/SP, 30 de setembro de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP** torna pública a relação dos candidatos que solicitaram a devolução da taxa de inscrição em razão da alteração da data da PROVA OBJETIVA do **Concurso Público nº 001/2026**, conforme segue:

1. DAS SOLICITAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
146146	MARIANA DA SILVA NOGUEIRA	INDEFERIDO.

NÍVEL ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
146094	AMANDA DA SILVA VILAS BOAS	DEFERIDO. Inscrição anulada.
147569	GABRIEL AMORIM FERNANDES	INDEFERIDO.
144529	MARIANA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
147155	MICHELI LUANA QUINTILIANO DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO. Inscrição anulada.

DENTISTA ESF

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
148034	BEATRIZ PRADO CAVA SANCHES	DEFERIDO. Inscrição anulada.
145449	DENISE DE TOLEDO ROS VERGINASSI	DEFERIDO. Inscrição anulada.
148437	FRANCINE APARECIDA JUSTO COSTA SILVA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
145847	RHUDSON JOSIMAR SOARES DE SOUZA	DEFERIDO. Inscrição anulada.

ENFERMEIRO ESF

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
148001	ALINE CRISTINA FREITAS GUILHERME	DEFERIDO. Inscrição anulada.
147008	ANA LAURA DE SOUZA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
146660	BRUNO HENRIQUE BRITTO RAVAZZI	DEFERIDO. Inscrição anulada.
145598	ELISANGELA CRISTIANE ANDRADE DE LIMA SILVA	INDEFERIDO
146899	EMERSON PAULO DE JESUS SILVA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
144719	JESSICA MERIELEN PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
148828	LETICIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
147107	MIRELLE CAROLINE DA SILVA BARAVELLI	INDEFERIDO.
145924	SARA MARTINS ZAMIAN	DEFERIDO. Inscrição anulada.
144553	SORAIA SULEIMA PACHECO DE OLIVEIRA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
148293	VANESSA APARECIDA NUNES	DEFERIDO. Inscrição anulada.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 4 de 13



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
146284	YASMIN ANGELO DE FREITAS	DEFERIDO. Inscrição anulada.

ENGENHEIRO CIVIL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
145004	LEONARDO HENRIQUE MILAN	DEFERIDO. Inscrição anulada.

FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
145896	KAMILA RODRIGUES CONRADO	DEFERIDO. Inscrição anulada.
144854	LIGIA NEVES DE BRITO AMUD	INDEFERIDO.
145895	RAQUEL RIBEIRO GOMES	DEFERIDO. Inscrição anulada.

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
148334	ANA JÚLIA OLIVEIRA CORREA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
144723	ANA LAURA REZENDE FERREIRA SANTOS	DEFERIDO. Inscrição anulada.
146157	ARIEL OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
144989	JEFERSON HENRIQUE BAYMA	DEFERIDO. Inscrição anulada.

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
147393	BEATRIZ BIANCHINI BELLOMI AGUIAR	DEFERIDO. Inscrição anulada.
147800	JULIANA AGNES MITUUTI SONEHARA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
148523	MARIANA POLITA ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
147015	MÔNICA SANTANA CARDERARI	DEFERIDO. Inscrição anulada.

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
147989	ANA CAROLINA MARTINS COSTA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
147463	DAVID WILLIAN CARLOS DE LIMA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
147087	PAULO RICARDO CUNHA DA SILVA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
148773	SILVIA HELENA PERINI BUZZETTI	DEFERIDO. Inscrição anulada.

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
147380	LUMA KARULINY DE PAULA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
145321	MANUELLA ORESTES DA SILVA ARDIGUERO	DEFERIDO. Inscrição anulada.

PSICOPEDAGOGO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
148558	ELIANA PARECIDA FERREIRA	DEFERIDO. Inscrição anulada.
144812	GABRIELA OSTETTI MIGUEL	DEFERIDO. Inscrição anulada.

CAFELÂNDIA/SP, 30 DE SETEMBRO DE 2026

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 5 de 13



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Prefeita Municipal de CAFELÂNDIA/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 6 de 13

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CENTENARIO 1926-2026

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA G.E.R.A. - SEDE

Geração de Emprego, Renda e Aprendizado

Lei Complementar Municipal nº 134/2022

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, através da Coordenadoria de Proteção ao Trabalho, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo do Programa G.E.R.A., para comparecimento obrigatório, conforme disposto no edital vigente.

Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente até Quinta-feira, às 15h (01/10/2026), munidos de documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado e demais documentos exigidos no edital, em original e cópia simples.

Local de Comparecimento:

Sala do Empreendedor

Av. do Café, nº 09 – Centro

Horário de Atendimento:

Das 08h às 15h

ATENÇÃO:

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
80	Kaique Augusto Vieira do Nascimento	451.***.***-20	39
81	Kemilly Raiane Pedrosa	432.***.***-98	39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 7 de 13

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

JULGAMENTO

Resposta ao pedido de
impugnação ao edital do Pregão
Eletrônico.

PROCESSO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do pedido de impugnação apresentado pela advogada Camila Paula Bergamo, inscrita na OAB/SC sob o número 48.558 em face do edital do pregão eletrônico nº 11/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para a frota da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

A impugnante alega a existência de cláusulas no instrumento convocatório que comprometeriam a ampla competitividade do certame, insurgindo-se especificamente contra a exigência constante do Termo de Referência pertinente à Etiqueta Nacional de Conservação de Energia da Portaria INMETRO número 379/2021. Argumenta que o edital estabelece a obrigatoriedade de os pneus apresentarem enquadramento nas classes A, B ou C para os quesitos de resistência ao rolamento e aderência em pavimento molhado. Contudo, afirma que raramente se encontram no mercado produtos que atendam a tais patamares para várias das medidas licitadas, apresentando exemplos de modelos de marcas consolidadas enquadrados em categorias inferiores.

Sustenta também que a exigência violaria os princípios da igualdade e da competitividade, bem como o artigo 9º da Lei 14.133/2021, ressaltando que a chancela ordinária do INMETRO já seria suficiente para garantir a segurança e a qualidade dos pneumáticos.

É o breve relatório. Passa-se à análise:

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 8 de 13



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

II - DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi protocolada eletronicamente no dia 25 de setembro de 2026 às 09h22min, via sistema BLL.

Inicialmente comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão está prevista para ocorrer no dia 05 de outubro de 2026.

III – DO JULGAMENTO

Antes de adentrar ao mérito, imperioso registrar que o regramento do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencadas abaixo:

“Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da **impeccabilidade**, da moralidade, da publicidade, da **eficiência**, do **interesse público**, da proibidade administrativa, da **igualdade**, do **planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da **motivação**, da vinculação ao edital, do **julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **celeridade**, da **economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, ...”

Com isso, é oportuno citar que a **Administração Pública tem o poder discricionário de estabelecer as especificações técnicas que entender pertinente e suficiente para atender ao interesse público**, dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Todavia, em que pese a impugnante sustentar que a exigência da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia nas categorias A, B ou C restringiria a competitividade do certame, a alegação não merece prosperar.

A especificação técnica constante do edital encontra-se **devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar**, pautando-se na busca por **eficiência energética, economia de combustível e segurança na condução** dos veículos municipais, mormente no transporte escolar e na coleta de resíduos. O instrumento convocatório **confere razoável flexibilidade ao mercado** ao exigir a

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 9 de 13



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

faixa de desempenho A, B ou C para **apenas um dos dois parâmetros** da Portaria INMETRO 379/2021, **admitindo** a classificação até a **classe E para o segundo parâmetro** e **afastando** tão somente os índices **F e G** por representarem desempenho manifestamente inseguro.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

11 — DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)**

(...)

Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021, devendo o produto ofertado apresentar, **cumulativamente**, classificação nos dois parâmetros de desempenho da etiqueta — **Resistência ao Rolamento e Aderência em Pavimento Molhado** —, sendo exigido que **pelo menos um dos dois parâmetros** esteja classificado nas classes "A", "B" ou "C", admitindo-se que o **outro parâmetro** esteja classificado em qualquer uma das classes "A", "B", "C", "D" ou "E".

(...)

Essa formulação dá flexibilidade ao mercado sobre qual dos dois parâmetros o fabricante prioriza, mantendo a exigência cumulativa dos dois indicadores na etiqueta, sem amarrar tecnicamente qual deles deve ser o mais restritivo.

A restrição justifica-se pelos parâmetros avaliados pela etiqueta ENCE: resistência ao rolamento (impacto direto no consumo de combustível dos veículos da frota, com a classe "A" representando a maior eficiência energética), aderência em piso molhado (parâmetro diretamente relacionado à capacidade de frenagem e à segurança na condução, especialmente relevante para veículos de transporte escolar e coleta de resíduos) e nível de ruído externo. **Em qualquer caso, permanecem vedadas as classes "F" e "G" para ambos os parâmetros — inclusive para aquele ao qual se admite maior flexibilidade (classes "A" a "E")** —, por representarem os piores índices de desempenho apurados pela metodologia da Portaria INMETRO nº 379/2021: maior resistência ao rolamento — e, por consequência, maior consumo de combustível e maiores emissões de poluentes —, menor aderência em piso molhado — com aumento da distância de frenagem e risco direto à segurança dos usuários da via — e maior nível de ruído externo.

Trata-se de legítimo exercício da discricionariedade técnica da Administração Pública na definição dos padrões do objeto, posicionamento devidamente **consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no julgamento do Processo Eletrônico e-TCESP número 11726.989.23**, ocasião em que o Tribunal Pleno **confirmou a legalidade da fixação de classes mínimas de**

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 10 de 13



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

desempenho para pneus por se tratar de medida afeta à segurança e à capacidade de frenagem dos automóveis.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

11 — DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

(...)

Esse entendimento é respaldado pelo TCESP no Processo Eletrônico e-TCESP nº 11726.989.23 (Rel. Cons. Antonio Roque Citadini, 2ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, 28/06/2023 — Exame Prévio de Edital, Pregão Eletrônico nº 011/2023, Prefeitura Municipal de Potirendaba, aquisição de pneus via Registro de Preços), que julgou improcedente a impugnação contra exigências de classificação mínima de aderência a pista molhada e resistência ao aquecimento, por entender que "estas se referem à especificação da capacidade de frenagem e segurança dos produtos, hipótese que se insere na esfera de discricionariedade do administrador", ressaltando que a manutenção de três classes aceitas (A, B e C) "viabiliza e amplia a competitividade no certame".

Cumpra-se destacar, ainda, **que a tese de que os índices da ENCE não afeririam a qualidade ou a eficiência do produto restou lançada pela impugnante de forma meramente genérica e abstrata.** A peça não apresentou qualquer laudo técnico, estudo especializado, relatório conclusivo ou precedente jurisprudencial apto a demonstrar a alegada ineficácia das métricas oficiais do INMETRO, cuidando-se de simples inconformismo desprovido de comprovação probatória e incapaz de infirmar a fundamentação técnica registrada no instrumento convocatório.

Desse modo, resta evidenciada a plena razoabilidade do regramento, impondo-se o indeferimento da impugnação e a manutenção do edital em seus exatos termos.

IV - DA DECISÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise do fato impugnado, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 5.699/23, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, DECIDE que:

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 11 de 13



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

PRELIMINARMENTE, a presente Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, foi CONHECIDA, e NO MÉRITO, as argumentações apresentadas não demonstraram fatos capazes de convencer o Agente de Contratação no sentido de rever os itens atacados pelo impugnante constantes no Instrumento Convocatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO** das alegações constantes na Impugnação interposta, **MANTENDO-SE** as especificações do edital.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decido.

Cafelândia-SP, 29 de setembro de 2026.


EDUARDO IBA ROMÃO
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 12 de 13

Segurança Pública

Notificações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 30/09/2026 Hora: 09:25

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000481	GJM8114	15/09/2026	5738-0
T0000000482	FTP9D84	16/09/2026	5487-0
T0000000483	BHK9H75	16/09/2026	6548-0
T0000000484	BHK9H75	16/09/2026	5185-1
T0000000485	FSK0J69	17/09/2026	5835-0
T0000000486	FSK0J69	17/09/2026	6050-2
T0000000487	FSK0J69	17/09/2026	6050-2
T0000000488	FSK0J69	17/09/2026	6050-2
T0000000489	FSK0J69	17/09/2026	6599-2
T0000000491	PZK9253	17/09/2026	6769-0
T0000000492	EGD2B37	19/09/2026	7633-2
T0000000493	FXS4A34	19/09/2026	5380-0
T0000000494	FEU1I75	19/09/2026	7633-1
T0000000495	FPT4I29	19/09/2026	5452-2
T0000000496	STQ8E63	20/09/2026	5525-0
T0000000497	DAW9704	20/09/2026	5193-0
T0000000498	FWN1B99	20/09/2026	5401-0
T0000000499	GGZ2F69	21/09/2026	6050-2
T0000000500	GGZ2F69	21/09/2026	7340-0
T0000000501	GGZ2F69	21/09/2026	7684-1
T0000000502	FHK7G13	23/09/2026	7633-2
T0000000503	FHK7G13	23/09/2026	6602-0
T0000000504	EDL2D71	23/09/2026	7633-2
T0000000505	GBZ3200	23/09/2026	6050-2
T0000000506	PWW0D79	23/09/2026	5452-2
T0000000507	PWW0D79	23/09/2026	5452-2
T0000000508	DHF9854	24/09/2026	7633-1
T0000000509	DQQ4B21	24/09/2026	7633-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1993

Página 13 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 30/09/2026 Hora: 09:30

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43000235	TLL2H13	16/09/2026	5002-0
26N43000236	ECO7E83	16/09/2026	5002-0